

## **DECRETO Nº 34.522, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006214/2023, -----

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, parte dos imóveis objetos das Transcrições nº 88.580 e nº 88.581 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, abaixo descritas, mas que, a partir de 05 de julho de 1973, passaram a pertencer à circunscrição do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí, com área total de 6,83 m<sup>2</sup> (seis metros e oitenta e três decímetros quadrados), localizados na Rua Ângelo Vettori, nº 160, Jardim São Miguel, neste Município, cujas propriedades são de **ESPÓLIO DE MARINO MONTEIRO**, necessárias para a realização de obras de melhorias viárias destinadas à duplicação da Avenida Luiz Zorzetti (Av. Marginal Direita do Córrego da Colônia), conforme plantas anexas que, devidamente rubricadas, ficam fazendo parte integrante deste Decreto:

### **DESCRIÇÕES PERIMÉTRICAS**

#### **ÁREA A SER DESAPROPRIADA - ÁREA 1 (Transcrição nº 88.580)**

*"Inicia no ponto à esquerda, de quem da rua olha, localizado no alinhamento da RUA ÂNGELO VETTORI com coordenadas E=308.617,070 e N=7.434.829,841; deste segue em reta, confrontando com PARTE DO LOTE*

Nº 3 da transcrição 88.581 desta serventia por 0,66 m, até atingir o ponto de coordenadas E=308.618,725 e N=7.434.829,954; deste deflete à direita e segue confrontando com o remanescente de PARTE DO LOTE Nº 2, em curva à esquerda, com raio 5,00 m e desenvolvimento 4,19 m até atingir o ponto de coordenadas E=308.621,945 e N=7.434.827,470; deste deflete à direita e segue em reta, confrontando com o LOTE da matrícula 18.952 do 2º O.R.I.J., de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, por 3,41 m até atingir o ponto de coordenadas E=308.618,584 e N=7.434.826,885; deste deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento da RUA ÂNGELO VETTORI por 3,00 m até atingir o ponto inicial da presente descrição.

O perímetro acima descrito encerra uma área de 4,93 m<sup>2</sup> (quatro metros e noventa e três décimos quadrados). Sobre o perímetro acima descrito está edificada uma área de 4,93 m<sup>2</sup> (quatro metros e noventa e três décimos quadrados)."

### **ÁREA A SER DESAPROPRIADA - ÁREA 2 (Transcrição nº 88.581)**

"Inicia no ponto à esquerda, de quem da rua olha, localizado no alinhamento da RUA ÂNGELO VETTORI e divisa com o IMÓVEL Nº 170 DA RUA ÂNGELO VETTORI da matrícula 134.384 do 2º O.R.I.J., com coordenadas E=308.617,324 e N=7.434.834,126; deste segue em reta, confrontando como IMÓVEL Nº 170 DA RUA ÂNGELO VETTORI da matrícula 134.384 desta serventia por 0,40 m, até atingir o ponto de coordenadas E=308.617,717 e N=7.434.834,194; deste deflete à direita e segue em reta confrontando com o remanescente de PARTE DO LOTE Nº 3 da Transcrição nº 88.851 do 1º O.R.I.J., com azimute 280º02'47" por 2,78 m, até atingir o ponto de coordenadas E=308.618,202 e N=7.434.831,456; segue com a mesma confrontação em curva à esquerda, com raio 5,00 m e desenvolvimento 1,60 m até atingir o ponto de coordenadas E=308.618,725 e N=7.434.829,954; deste deflete à direita e segue em reta, confrontando com PARTE DO LOTE Nº 2 da transcrição 88.580 do 1º O.R.I.J., por 0,66 m até atingir o ponto de coordenadas E=308.618,070 e N=7.434.829,841; deste deflete à direita e segue confrontando com a RUA ÂNGELO VETTORI por 4,00 m até atingir o ponto inicial da presente descrição.

O perímetro acima descrito encerra uma área de 1,90 m<sup>2</sup> (um metro e noventa décimos quadrados). Sobre o perímetro acima descrito está edificada uma área de 1,90 m<sup>2</sup> (um metro e noventa décimos quadrados) de cobertura."

**Parágrafo único.** Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as

acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o *caput* deste artigo.

**Art. 2º** O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Parágrafo único.** A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

*(assinado eletronicamente)*  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 14/10/2024, às 16:47, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 14/10/2024, às 16:47, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1902233** e o código CRC **D7AC64B5**.

---

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8429 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

---

PMJ.0006214/2023

1902233v2

